

CONTRATO Nº 008/2024

“Que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** e a empresa **GEANI FELICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**”.

I – PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**

1.2 CONTRATADA: GEANI FELICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES 02466061180, inscrita no CNPJ: **32.128.137/0001-12** com endereço na Av. José Feliciano de Moraes, s/n, Qd. 02, Lt.04, Sala 01, Residencial Alvina Paniago em Mineiros-GO, neste ato representado por sua Proprietária **GEANI FELICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº **024.660.611-80**, residente e domiciliada em Mineiros - GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação 012/2024 e tem sua fundamentação no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 19 do fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Projetos e cadastramento e acompanhamento para Habilitação e Qualificação dos Serviços, Captação de Recursos, Elaboração de Projetos de Projetos e Planos de Trabalho com foco nas Metas e Prioridades da Gestão, promovendo o desenvolvimento das Demandas de apoio a Gestão para dar eficiência a CAPTAÇÃO DE RECURSOS, com Treinamento e apoio as Equipes que trabalham com as ferramentas dos convênios, atendendo as necessidades da FESG/UniCerrado.**

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10	P.S mensal	Serviço de consultoria e assessoria para formalização de processo de operação de credito	R\$ 5.900,00	R\$ 59.000,00
Valor Total					R\$ 59.000,00

4.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 Desenvolvimento de Projetos e cadastramento e acompanhamento para Habilitação e Qualificação dos Serviços, Captação de Recursos, Elaboração de Projetos de Projetos e Planos de Trabalho com foco nas Metas e Prioridades da Gestão, promovendo o desenvolvimento das Demandas de apoio a Gestão para dar eficiência a CAPTAÇÃO DE RECURSOS, com Treinamento e apoio as Equipes que trabalham com as ferramentas dos convênios - assim nosso trabalho pautara:

a) Elaboração e acompanhamento de projetos em todos os Ministérios e Fundos do Governo Federal, bem como, nas Secretarias, Fundos e Agências do Governo Estadual.

b) Formulação Mensal de relatório de acompanhamento dos projetos dos quais a instituição tem possibilidade de acessar.

c) Formulação Mensal de um relatório de acompanhamento dos projetos já solicitados a inclusão e apresentou projetos.

d) Assessoria e consultoria na percepção e disponibilidade para o lançamento de Emendas Parlamentares, Emendas do Orçamento da União e Propostas Voluntárias nos sistemas federais de acompanhamento de projetos.

e) Promover treinamento de acordo com as demandas para as equipes que a Gestão priorizar para a Formação dos servidores com foco para desenvolver projetos utilizando as ferramentas disponíveis de acesso a políticas públicas no sistema Transferegov.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira. A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, que fiscalizará e manterá controle da prestação de serviço.

5.2 - Nenhuma prestação de serviço a mais ou a menos sem autorização da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo serviço irregular.

5.3 – No caso de falta de mão de obra da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a prestação de serviço sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula neste contrato.

5.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos serviços.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, conforme ato declaratório n° **012/2024**.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado pago mensal no valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)** até 10^a (décimo) dia do mês subsequente ao trabalhado mediante a apresentação da Nota Fiscal.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

7.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, durante a vigência deste contrato.

7.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista neste contrato.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O serviço objeto deste contrato será irreajustável.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

9.1 – O objeto constante deste instrumento de contrato será de 10 (dez) meses, sendo do dia 19 de fevereiro de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados.

03.0301.12.364.0430.2217.339039

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

11.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle da prestação do serviço.

11.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar a prestação do serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

11.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

11.2.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado do serviço, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do serviço.

12.1.3 – A prestação de serviços sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG;

12.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficara a cargo do Sr. Maksuel Resende Silva, Diretor Administrativo da FESG.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 121 da Lei 14.133/2021.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

16.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021;

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, 19 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
Contratante

GEANI FELICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES 02466061180
Contratada

T E S T E M U N H A S :

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO de n.º 008/2024**, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, e a empresa **GEANI FELICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES 02466061180**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba - GO, 19 de fevereiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 008/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: GEANI FELICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES 02466061180

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de Projetos e cadastramento e acompanhamento para Habilitação e Qualificação dos Serviços, Captação de Recursos, Elaboração de Projetos de Projetos e Planos de Trabalho com foco nas Metas e Prioridades da Gestão, promovendo o desenvolvimento das Demandas de apoio a Gestão para dar eficiência a CAPTAÇÃO DE RECURSOS, com Treinamento e apoio as Equipes que trabalham com as ferramentas dos convênios, atendendo as necessidades da FESG/UniCerrado.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10	P.S mensal	Serviço de desenvolvimento de Projetos e cadastramento e acompanhamento para Habilitação e Qualificação dos Serviços, Captação de Recursos, Elaboração de Projetos de Projetos e Planos de Trabalho com foco nas Metas e Prioridades da Gestão	R\$ 5.900,00	R\$ 59.000,00
Valor Total					R\$ 59.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

PRAZO: 10 (dez) meses

Início: 19/02/2024

Término: 19/12/2024

PAGAMENTO: Será pago após mensalmente o valor de **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, até 10^a (decimo) dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 19 de fevereiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG